

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL № 60/22 - REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO № 142/22

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/22 - REGISTRO DE PREÇOS

Edital Pregão Presencial Registro de Preços para Aquisição de Bloco intertravado de concreto (PAVER TIPO UNISTEIN)

A Prefeitura Municipal de Barão de Cotegipe, Estado do Rio Grande do Sul, situada a Rua Princesa Isabel, 114 – Centro, através do Prefeito Municipal Senhor Vladimir Luiz Farina, por intermédio de seu PREGOEIRO, designado pela Portaria nº 3.237/22 de 03 de Fevereiro de 2022, torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO** sob a forma de fornecimento ao longo de 12 (doze) meses, visando aquisição de Bloco intertravado de concreto (PAVER TIPO UNISTEIN).

LOCAIS E INFORMAÇÕES GERAIS

Os envelopes serão recebidos somente na sede da Prefeitura, sito a Rua Princesa Isabel, nº 114 — Município de Barão de Cotegipe, Estado do Rio Grande do Sul — CEP: 99740-000. Salienta-se que a não presença de um representante pela empresa impede a mesma de ofertar lances na etapa do Pregão. Os documentos deverão ser autenticados.

ABERTURA DA LICITAÇÃO:

DATA: 05/12/22 HORA: 9:00 horas

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal – Rua Princesa Isabel, 114 – Centro – Barão de

Cotegipe/RS.

A sessão pública para abertura dos envelopes e processamento da Licitação ocorrerá na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal.

OBS.: Os documentos deverão ser autenticados ou emitidos eletronicamente, na forma da Lei. A Procuração ou Carta de credenciamento deverão ser outorgado pelo (s) representante (s) legal (is) da licitante, com firma reconhecida em cartório OU com assinatura digital.



1. OBJETO

Constitui o presente Edital Pregão Presencial Registro de Preços nº 60/22, para aquisição de:

Item	Unida.	Quantidade	Descrição
01	m²	12.000	Bloco intertravado de concreto (PAVER TIPO UNISTEIN) Dimensões 20x10x08 cm, Resistência a compressão de 35 MPA, conforme ABNT NBR 9781/2013. Atenção: um laudo de ensaio de resistência pode ser exigido quando na entrega.

2. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 2.1. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo na parte externa, a seguinte identificação:
 - A) NOME DA EMPRESA (PARTICIPANTE)

 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS № 60/22 PROCESSO LICITATÓRIO № 142/22

 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

 ENVELOPE № 01 PROPOSTA COMERCIAL
 - **B)** NOME DA EMPRESA (PARTICIPANTE)

 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS № 60/22 PROCESSO LICITATÓRIO № 142/22

 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

 ENVELOPE № **02 DOCUMENTAÇÃO**

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1.1. Para participação de representante da empresa proponente, no ato da abertura, o mesmo deverá será autorizado através de **procuração ou credenciamento**, conforme modelo no **anexo III Modelo de Credenciamento**, Contrato Social em cópia autenticada e Declaração para Habilitação conforme modelo **ANEXO IV** deste edital, para certificação que o mesmo possua poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame. Em caso de participação do Proprietário da proponente, este deverá apresentar Contrato Social em cópia autenticada e Declaração para Habilitação conforme modelo **ANEXO IV** deste edital. Anexar também, cópia de Documento de Identificação com FOTO do representante da empresa que estiver presente, para fins de reconhecimento do nome da procuração, credenciamento ou contrato social. O representante presente deve entregar o documento original junto com a cópia, para que seja autenticado e conferido no momento da abertura, ou pode apresenta-lo já autenticado.
- 3.1.2. A **não comprovação** de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, **impedirá a licitante de ofertar lances verbais**, lavrando-se, em ata, o preço orçado na proposta.



- 3.1.3. A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante **apenas** de ofertar lances verbais, o que não desclassifica a sua Proposta Comercial.
- 3.1.4. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.
- 3.1.5. O Modelo de Apresentação da Proposta é o que se encontra nos "ANEXOS" do presente Edital, e deve ser ASSINADO E CARIMBADO pela empresa participante do certame.
- 3.1.6. Juntamente com o envelope n° 01 Proposta (Anexo ao lado externo do envelope) deverá ser entregue o credenciamento anexo "IV" Declaração para Habilitação.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar da presente licitação todas as pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital.
- 4.2. Não poderão participar, direta e indiretamente, da presente licitação as empresas que:
- 4.2.1. Se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionam no país;
- 4.2.2. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- 4.2.3. Estiver suspensa para contratar com o Poder Publico;
- 4.2.4. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 4.2.5. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o Poder Publico;
- 4.3. O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

5. DA PROPOSTA COMERCIAL

- 5.1. A Proposta Comercial contida no Envelope n° 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:
- 5.1.1. Emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa.
- 5.1.2. Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente, o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.
- 5.1.3. Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações constantes no item 1 OBJETO, constando os valores unitários, em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, com no máximo 02 (duas) casas decimais.
- 5.1.3.1. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
- 5.1.3.1.1. As despesas com transportes, cargas e descargas, seguros, impostos e outras correrão sempre por conta e risco do fornecedor, devendo, portanto, estar incluídas no preço das mercadorias cotadas.
- 5.1.3.1.2. Não serão admitidos preços diferenciados para o mesmo item do objeto.
- 5.1.4. Conter prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data-limite para a entrega dos envelopes.
- 5.1.4.1. Se o prazo de validade for omitido na proposta, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias e não será motivo para desclassificação da proposta.
- 5.1.5. Conter a identificação do representante da empresa e a respectiva assinatura.
- 5.2. Não serão aceitos preços acima do valor orçado. (ANEXO VII)



6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os interessados para poderem concorrer ao objeto do presente Edital deverão apresentar no **envelope n° 02**— **Documentação**, os seguintes documentos:

QUALIFICAÇÃO JURÍDICA:

- 6.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social com todas as alterações, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações devidamente comprovado o último registro no órgão próprio. Salvo os que apresentarem no credenciamento, que não necessitam apresentar novamente.
- 6.1.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social INSS;
- 6.1.3. Prova de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à dívida ativa da União (Negativa ou com efeitos de Negativa), podendo ser apresentada em conjunta ou individual;
- 6.1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
- 6.1.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
- 6.1.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- 6.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 6.1.8. Declaração da proponente, de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal (Anexo II);
- 6.1.9. Declaração de Idoneidade (anexo V);

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 6.1.10. A Documentação relativa à qualificação econômico-financeira será constituída pelos seguintes documentos:
- I Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;
- II Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas —CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União

http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc;

III - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça

www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php;

7. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

- 7.1. Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, deverá apresentar declaração conforme **Anexo VI** Declaração de Porte Empresarial, para ser beneficiado pelo que estabelece a Lei Complementar n°. 123/2006, no seu art. 43. (**Deverá ser apresentada esta declaração junto aos Documentos do Credenciamento).**
- 7.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurada, as mesmas, o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Salienta-se que o Documento Fiscal ou os Documentos Fiscais deverão ser apresentados mesmo que estejam vencidos. Conforme a Lei é permitida a Microempresa reapresentar os documentos corrigidos, mas não anexá-los após o certame. Portanto, a



microempresa ou EPP que não apresentar os documentos serão eliminadas do certame, porém as que apresentarem estes documentos mesmo que vencidos ou com restrição, podem apresentá-los no prazo determinado.

- 7.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata Registro de Preços, ou revogar a licitação.
- 7.4. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 7.5. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 7.6. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar acima mencionada, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 7.6.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 7.6.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos § 1° e 2° do art. 44 da referida Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 7.6.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § § 1° e 2° do art. 44 da Lei Complementar n° 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.6.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do artigo 44, da Lei Complementar n° 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 7.6.5. O disposto no artigo 44 da Lei Complementar n°. 123/06 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por micro empresa ou empresa de pequeno porte.

8. DAS COOPERATIVAS DE TRABALHO

- 8.1 Somente poderão participar da Licitação as Cooperativas de trabalho que atuem, exclusivamente, em um único ramo de atividade, coincidente com aquele a ser contratado pelo Município.
- 8.2 As cooperativas, além de atenderem as exigências anteriores, pertinente à habilitação, deverão apresentar os seguintes documentos, por força da Lei nº 5.764/71, combinada com o inciso IV do art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93:
- 8.3 Estatuto social, com ata da assembleia de aprovação, conforme a Lei nº 5.764/71, que comprove que a Cooperativa tem como objeto a prestação de serviços exigidos nesta licitação.
 - 8.4 Regimento Interno (com a ata de assembleia que o aprovou).
- 8.5 Registro na Organização das Cooperativas do Estado do Rio Grande do Sul OCERGS e Certidão de Regularidade expedida pela mesma.
 - 8.6 Ata de fundação da cooperativa, devidamente registrada na Junta Comercial.
- 8.7 Atas de eleição dos dirigentes e conselheiros fiscais, realizadas através de assembleias gerais ordinárias.
 - 8.8 Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados (com ata da assembleia que o aprovou).



- 8.9 Registro de presença dos cooperados em assembleias gerais.
- 8.10 Certidão Negativa de Processo Administrativo junto ao Ministério Público do Trabalho.
- 8.11 Certidão Negativa da Justiça do Trabalho de que não há condenação trabalhista de associados contra a cooperativa gerando vinculo de emprego.
- 8.12 As Cooperativas deverão prestar caução de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, que ficará depositado por dois anos nos cofres públicos após o encerramento do mesmo.

9. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO:

- 9.1. Juntamente com o envelope 01 PROPOSTA, os interessados apresentarão DECLARAÇÃO (Anexo IV) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;
- 9.2. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, o qual se classificará a proposta de MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.
- 9.3. Não havendo pelos menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, os autores das melhores propostas, até o máximo de três, poderão oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 9.4. No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, devidamente credenciados, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.
- 9.5. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 9.6. A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços.
- 9.7. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 9.8. Dos lances ofertados não caberá retratação.
- 9.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 9.10. Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita MENOR PREÇO e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 9.11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 9.12. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, decidindo, motivadamente, a respeito.
- 9.13. Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope n° 02 DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item "6" deste Edital.
- 9.14. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.
- 9.15. Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.



- 9.16. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.
- 9.17. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.
- 9.18. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.
- 9.19. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.
- 9.20. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.
- 9.21. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:

- 10.1. No julgamento das propostas, serão consideradas vencedoras as de MENOR PREÇO POR ITEM, desde que atendidas às especificações constantes deste Edital.
- 10.2. A adjudicação do objeto deste PREGÃO será MENOR PREÇO POR ITEM, às licitantes cujas propostas sejam consideradas vencedoras.

11. DA CONTRATAÇÃO:

- 11.1. Após a homologação do resultado, a licitante vencedora será intimada para assinatura da Ata, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na cláusula "14", deste Edital.
- 11.2. Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar da Ata, no prazo e condições estabelecidas, a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela proposta, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 11.3. O Contratado é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes á legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar á Prefeitura Municipal de Barão de Cotegipe e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1. Os recursos orçamentários destinados ao objeto em questão provirão da dotação orçamentária.

13. DA ENTREGA DO PRODUTO DO PAGAMENTO E REAJUSTE:

13.1. a Entrega dos Blocos intertravado de concreto (PAVER TIPO UNISTEIN) deverá ser entregue no local indicado pela Prefeitura, neste Município, nas quantidades e datas a serem indicadas pela Licitante.



- 13.2. O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias após o pedido.
- 13.3. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após a entrega dos Blocos intertravado de concreto (PAVER TIPO UNISTEIN), na apresentação da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura, e será no valor proporcional a quantidade entregue;
- 13.3.1 Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.
- 13.4. O objeto licitado não sofrerá reajuste.
- 13.5. O preço contratado será, a qualquer título, a única e completa remuneração devida à CONTRATADA, achando-se compreendidos e diluídos no valor proposto, os tributos, despesas decorrentes de transporte, entrega, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, e tudo o que for necessário ao perfeito e adequado fornecimento do objeto deste contrato.

14. DAS PENALIDADES

14.1. Ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovado e a critério do MUNICÍPIO, se a licitante vencedora não cumprir com as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as penalidades nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei 8.666/93 se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15. DA RESCISÃO:

- 15.1. A rescisão do presente poderá ser:
- 15.1.1 Determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 15.1.2 A inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na legislação.
- 15.1.3 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- 15.1.4 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA:

- 16.1. A empresa vencedora obriga-se a:
- 16.1.1 aceitar acréscimos ou supressões que o MUNICIPIO solicitar, até o limite permitido pelo parágrafo 1°do artigo 65 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 16.1.2 Responder por todos os ônus e obrigações concernentes á legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer titulo causar á Prefeitura Municipal de Barão de Cotegipe e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.
- 16.1.3 Entregar os objetos licitados rigorosamente dentro do prazo.
- 16.1.4 Proceder à substituição do produto, que for entregue fora do que consta no Edital.



16.1.5 - Arcar com as despesas de carga e descarga e de frete referentes às entregas dos produtos.

17. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- 17.1. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação.
- 17.2. Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado no item "13" deste edital.
- 17.3. Exigir que a CONTRATADA cumpra com o exposto neste edital.

18. DA VIGÊNCIA

18.1. O objeto da licitação tem vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do termo contratual ou rescindindo-se automaticamente na entrega do objeto licitado.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 19.1. Recomendam-se aos licitantes que estejam no local no horário marcado;
- 19.2. Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constarem sua documentação endereço, número de fax e telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.
- 19.3. Os casos omissos serão resolvidos conforme disposições da Lei 10.520 e 8.666/93.
- 19.4. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
- 19.5. No interesse da Prefeitura Municipal, e sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
 - a) adiada a abertura da licitação;
 - b) alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.
 - c) Revogada ou anulada a licitação.
- 19.6. Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidos à Prefeitura Municipal no endereço anteriormente citado ou pelo telefone (054)3523-1344.
- 19.7. As impugnações a serem apresentadas a este Edital em até 48 (quarenta e oito) horas antes da data de abertura da licitação e deverão ser protocoladas no setor de protocolos ou encaminhadas por meio eletrônico, ficando sob responsabilidade da impugnante a confirmação de recebimento que também pode ser realizada através do telefone 54.3523.1344.
- 19.8. Fica a licitante ciente de que a simples apresentação da documentação e proposta implicará aceitação das condições estabelecidas neste edital.

20 DOS RECURSOS.

- 20.1 Tendo a licitante manifestado, motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03(três) dias corridos para a apresentação das razões de recurso.
- 20.2 Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como, o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso, no prazo de 03(três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.
- 20.3 A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.



20.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5(cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas

Razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5(cinco) dias úteis contados da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

20.5 As razões de recurso deverão ser apresentadas a este Edital deverão ser protocoladas no setor de protocolos ou encaminhadas por meio eletrônico, ficando sob responsabilidade da impugnante a confirmação de recebimento que também pode ser realizada através do telefone 54.3523.1344.

20.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

21. DOS ANEXOS:

21.1. Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO II - Modelo de Declaração não emprega Menor;

ANEXO III - Modelo de Credenciamento; (Anexado no lado externo do envelope Proposta)

ANEXO IV - Modelo de Declaração para habilitação; (Anexado no lado externo do envelope Proposta)

ANEXO V - Modelo de Declaração de Idoneidade;

ANEXO VI - Declaração de Porte Empresarial (Anexado no lado externo do envelope Proposta)

ANEXO VII - Preço Orçado;

ANEXO VIII- Modelo Ata Registro de Preços.

Demais informações acerca da presente licitação poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal, ou pelo Telefone (54) 3523-1344, no horário de expediente e o edital estará disponível no site: www.baraodecotegipe.rs.gov.br

Prefeitura Municipal de Barão de Cotegipe, 22 de Novembro de 2022.

Vladimir Luiz Farina Prefeito Municipal



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS № 60/22

PROPOSTA COMERCIAL										
(de preferência em papel timbrado da Proponente)										
Nome da Empresa:										
CN	PJ:									
Ins	crição Esta	dual:								
End	lereço Com	npleto:								
	CEP: Cidade: Fone: () Apresentamos nossa proposta para Aquisição de Bloco intertravado de concreto (PAVER TIPO UNISTEIN), em conformidade com o estabelecido no Edital Pregão Presencial - Registro de Preços nº 60/22, acatando todas as estipulações consignadas no edital, conforme abaixo:									
	Item	Unida.	Quantidade	Descrição	Valor					
	1	m²	12.000	Bloco intertravado de concreto (PAVER TIPO UNISTEIN) Dimensões 20x10x08 cm, Resistência a compressão de 35 MPA, conforme ABNT NBR 9781/2013.						
VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL (conforme o edital). Data:										
Nome e assinatura do Representante e carimbo da empresa.										



ANEXO II PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS № 60/22

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal Sr. (a), portador da Carteira de Identidade nº, CPF nº
ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: -Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. Ou
-Não emprega menor a partir de quatorze anos. (Observação: colocar uma das alternativas acima)
(Observação: colocar ama das arternativas acima)
Data:
Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo da Empresa



ANEXO III PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS № 60/22 PROCESSO LICITATÓRIO № 142/22

CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a), portador da cédula de identidade nº e CPF nº, a participar da
licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Barão de Cotegipe — RS, na modalidade de Pregão Presencial - Registro de Preços nº 60/22 , na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe
poderes para pronunciar-se em nome da empresa bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.
emdede 2022.
Carimbo da empresa e Assinatura do Credenciante



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS № 60/22 PROCESSO LICITATÓRIO № 142/22

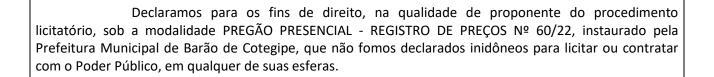
PROCESSO LICITATÓRIO № 142/22
DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
DECLARAMOS, para fins de participação no procedimento licitatório, PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/22, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 6, do edital.
emde de 2022
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ e Assinatura do Representante Legal.



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS № 60/22 PROCESSO LICITATÓRIO № 142/22

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE



Por expressão da verdade, firmamos o presente.

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ e Assinatura do Representante Legal.



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS № 60/22 PROCESSO LICITATÓRIO № 142/22

DECLARAÇÃO DE PORTE EMPRESARIAL								
A empresa								
Sem mais para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.								



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS № 60/22 PROCESSO LICITATÓRIO № 142/22

PREÇO ORÇADO

Item	Unid.	Quantidade	Descrição	Valor
1	M ²	12.000	Bloco intertravado de concreto (PAVER TIPO	R\$ 60,00
			UNISTEIN) Dimensões 20x10x08 cm, Resistência a	
			compressão de 35 MPA, conforme ABNT NBR	
			9781/2013.	



ANEXO VIII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BLOCO INTERTRAVADO DE CONCRETO (PAVER TIPO UNISTEIN)

PREGÃO PRESENCIAL № 60/22 – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO № 142/22

Aos xxxxx dias do mês de xxxxxxxxxxl do ano de xxxxxxxxx, autorizado pelo ato do processo de **Pregão Presencial nº 60/22 – Registro de Preços, Processo Licitatório nº 142/22,** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº 1.408/09 de 06 de Julho de 2009 que, conjuntamente com condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

1.0	-	Consideram-se	registrad	los os	seg	guintes	pre	ços	da	Detentora	da	Ata:	EMF	'RESA
			,	inscrita	no	CNPJ	sob	nº		,	estab	elecida	na	Rua
		,	nº	, , n	este a	ato repr	resent	ado			,	portado	r da (C.I. nº
		1	RS e CPF s	ob nº		, à sa	aber:							

1.1 - Descrição:

Item	Unida.	Descrição	Valor
		Bloco intertravado de concreto (PAVER TIPO UNISTEIN) Dimensões	R\$
		20x10x08 cm, Resistência a compressão de 35 MPA, conforme ABNT	
1	12.000 m ²	NBR 9781/2013.	

- **1.2** A administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de **Solicitação de Fornecimento**, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive por FAX.
- 1.3 O prazo para entrega dos produtos será de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento, de cada Solicitação de Fornecimento, no endereço e horário constante do Edital. Salienta-se que a solicitação é realizada pela Secretaria Municipal de Obras, e os valores da Nota deverão ser exatamente os que constam na presente ata.
- 1.4 O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias, após a entrega dos materiais e apresentação da Nota Fiscal ou Nota Fatura, e será no valor proporcional a quantidade entregue. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

O objeto licitado não sofrerá reajuste.



- 1.5 O preço contratado será, a qualquer título, a única e completa remuneração, devida à CONTRATADA, achando-se compreendidos e diluídos no valor proposto, os tributos, despesas decorrentes de transporte, entregam encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, e tudo o que for necessário ao perfeito e adequado fornecimento do objeto do contrato.
- 1.6 Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, no prazo 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório.
- 1.7 As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta da Unidade Orçamentária, Categoria Econômica e Funcional Programática.
- **1.8** Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 1.9 O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
- a) Pela falta injustificada do fornecimento do objeto, ficará a Contratada sujeita a multa de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor total da obrigação.
- b) Se a falta do objeto for superior a 10 (dez) dias, a multa será em dobro.
- c) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantida defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei Federal que rege este instrumento e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado.
- d) Ocorrendo multas, estas serão autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.
- e) A aplicação da multa fica condicionada a prévia, defesa da Contratada, que deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da respectiva notificação.
- f) Nos termos do Artigo 7º da Lei Federal 10.520 de 17 de Julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer, fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Município, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.
- 1.10 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
- 1.11 A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 60/22 Registro de Preços Processo Licitatório nº 142/22. O objeto da licitação



tem vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do termo contratual ou rescindindo-se automaticamente na entrega do objeto licitado.

1.12 - As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas	no
 1.12 - As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas Fórum da cidade de Erechim – RS, esgotadas as vias administrativas. 	110
1.13 - Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Sen	hor
, Prefeito Municipal de Barão de Cotegipe, e pelo, qualifica	
preambularmente, representado a Detentora da Ata.	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE, aos dias do mês de do ano de dois	mil
e vinte e dois	
Prefeito Municipal	
Detector de Atra	
Detentora da Ata	